



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROJETO DE LEI Nº 028, DE 12 DE JULHO DE 2022.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei Municipal nº 076, de 15 de abril de 2002, dispendo sobre a inclusão do “Festival Gastronômico de Coronel Pilar”, no Calendário de Eventos Oficiais do Município.

LUCIANO CONTINI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 39, inciso III da Lei Orgânica Municipal, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação pela Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º. Fica criado e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Festival Gastronômico de Coronel Pilar”.

Art. 2º. O evento será realizado anualmente, em data a ser definida previamente, entre os meses de junho a setembro.

Art. 3º. O Evento será regulamentado por decreto.

Art. 4º. As despesas e receitas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2022.

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores(as):**

Vimos, através desta, trazer a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que versa sobre a criação do Evento Gastronômico de Coronel Pilar, com o objetivo de fomentar o turismo local e regional, valorizando a gastronomia do nosso Município, oferecendo aos turistas e munícipes a possibilidade de apreciar a culinária típica italiana, através de produtos produzidos e cultivados em Coronel Pilar.

Com o avanço e fortalecimento do turismo em Coronel Pilar, faz-se necessário a criação de um evento gastronômico, com o intuito de divulgar o Município na região e no Estado do Rio Grande do Sul.

Para fins de participação do evento, será cobrado ingresso individual, com a finalidade de custeio dos produtos e serviços disponibilizados. O valor do ingresso será definido em Decreto, mediante levantamento de preços.

As compras e contratações decorrentes do evento, serão realizadas conforme legislação pertinente.

Em função de todo o exposto e na certeza da compreensão de Vossas Senhorias, encaminhamos a presente proposta à consideração desta Casa, ficando no aguardo de sua aprovação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DOZE DIAS
DO MÊS DE JULHO DE 2022.**

LUCIANO CONTINI
Prefeito Municipal